



LEI Nº 12.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o serviço de utilidade pública de Transporte Escolar no Município de Porto Alegre e revoga a Lei nº 6.091, de 14 de janeiro de 1988, a Lei nº 6.393, de 12 de maio de 1989, e a Lei nº 8.206, de 16 de setembro de 1998.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os §§ 5º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo dispositivos da Lei nº 12.656, de 27 de dezembro de 2019, como segue:

.....

Art. 18.

.....

§ 2º

I – o disposto no § 5º do art. 5º;

II –

III – o disposto no caput e no inc. I do caput do art. 7º com relação à perda da capacidade para exercer a função de condutor; e

IV – a necessidade de apresentação do requerimento referido no § 2º do art. 7º.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 DE JULHO DE 2020.

**Ver. Reginaldo Pujol,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

Ver. João Carlos Nedel,
1º Secretário.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cavalheiro Nedel, Vereador**, em 15/07/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, Presidente**, em 15/07/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0152417** e o código CRC **EE269360**.